



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.272, 07 DE MAIO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural</u>
Em <u>07/05/2020</u>
Matricula do Servidor: <u>JO. G. F.</u>
<u>Flonpedretti</u>
Assinatura

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS ACESSÓRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO, EXPEDIENTE INTERNO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando que a situação demanda a continuação de emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Conceição da Barra;

Considerando a necessidade de continuar adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidas neste Decreto novas medidas de enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) em caráter complementar às instituídas pelos Decretos Municipais nºs 5.248/2020, 5.249/2020, 5.250/2020, 5.251/2020, 5.252/2020, 5.253/2020, 5.261/2020 e 5.262/2020, que permanecem vigentes, exceto com relação ao prazo de 30 de abril para o fechamento dos comércios em geral que findou em 19 de abril de 2020.

Parágrafo Único. As escolas públicas municipais ficam sem aulas por prazo indeterminado, devendo a Secretaria Municipal de Educação acompanhar os Decretos editados pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam definidas neste Decreto medidas de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos prédios da Administração Pública Municipal em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que passará a funcionar apenas em expediente interno do meio dia às dezessete horas, de segunda a sexta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Fica proibida a entrada de pessoas nos prédios administrativos da prefeitura, exceto aos servidores públicos municipais que atuam nas suas respectivas funções, enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Art. 3º Fica obrigado a todos os munícipes desta cidade e turistas o uso de máscaras em todo território de Conceição da Barra.

Parágrafo Único. Aquele que não cumprir o disposto no caput deste artigo estará sujeito à aplicação das medidas legais cabíveis pelos Fiscais da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 08 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito


WALDYR COLLAÇO FILHO
Gestor de Governo